



EDITAL Nº 06/2018

CHAMADA PÚBLICA DA PRPGP PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014 e Resolução-CEPE Nº 030/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

RESOLVE

Tornar público edital para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA – PBU junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/URCA.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 15/12/2018 a 01/02/2019 através do endereço eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema online, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:

1.1.1. Projeto de pesquisa em formato PDF, **em caso de projeto novo**;

1.1.2. Relatório do período anterior de vigência do projeto referente às atividades desenvolvidas e comprovadas e cronograma de atividades, previsto para o próximo período, **em caso de renovação**, conforme modelo (**Anexo I**);



1.1.3. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (**2013 a 2018**);

1.1.4. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do projeto de pesquisa;

1.1.5. **Em caso de projeto novo**, apresentar Declaração emitida pela chefia do departamento (nas UDs emitida pelo coordenador de curso) ao qual o proponente é vinculado, atestando que o proponente está em atividade no referido;

1.1.6. Comprovação de participação do professor proponente em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela URCA.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições via FAX e/ou via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública;

1.1.8. Caso haja mais de um estudante envolvido no projeto, o orientador deverá encaminhar um plano de atividades específico para cada um;

1.1.9. Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, PRPGP/CCP poderão solicitar a comprovação dos itens apresentados no currículo Lattes do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada;

2. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

2.1. Cada projeto terá vigência de 12 meses.

2.2. Para cada projeto, poderão ser solicitadas até 2 (duas) bolsas, considerando a titulação do proponente, e demais normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri - URCA e a existência de recursos do Custeio, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP ou outra fonte de financiamento.

2.3. Os projetos aprovados poderão ter prorrogada sua vigência, mediante solicitação do coordenador, não ultrapassando o limite de 24 meses. A solicitação será dirigida à PRPGP após aprovação do colegiado do curso ao qual está vinculado, mediante aprovação de avaliação dos resultados obtidos.



3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas pelo menos **160 (cento e sessenta)** bolsas de Iniciação Científica, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.

3.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias (PBU) da URCA terão financiamento do Custeio, do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou privado, destinadas mediante termo de convênio ou contrato com o Programa PIBIC da URCA.

3.3. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do Custeio, FECOP e/ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido projeto.

3.4. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

3.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, a saber: as bolsas financiadas com recursos do FECOP serão no valor de **R\$ 450,00 mensais** e as bolsas com recursos do Custeio da URCA e/ou por outras fontes de financiamento serão no valor de R\$ 400,00 mensais.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no site da URCA	18/12/2018
Inscrições no Sistema	18/12/2018 - 01/02/2019
Avaliação	28/01/2019 - 06/02/2019
Divulgação dos resultados parciais	07/02/2019
Interposição de recursos	08/02/2019
Resposta aos recursos	11/02/2019
Resultado final	12/02/2019
Indicação dos bolsistas	13/02/2019



5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser docente **Efetivo, Substituto ou Temporário** da URCA com titulação de doutor, mestre e/ou especialista, com produção científica, tecnológica ou artística e estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data da inscrição;
- 5.2. Em caso de aprovação do projeto neste edital, o orientador terá o prazo máximo de 60 dias para entregar à PRPGP documento comprovando a aprovação do projeto no colegiado do curso;
- 5.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos (as) bolsistas;
- 5.4. Não ultrapassar a quota institucional da URCA de até 3 (três) bolsistas para doutores, 2 (dois) para mestres e 1 (um) para especialistas em programas de iniciação científica realizados pela URCA;
- 5.5. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);
- 5.6. Indicar o(as) bolsista(s), observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas resoluções Resolução CEPE nº 009/2014 e 030/2012;
- 5.7. Solicitar a substituição do bolsista, durante a vigência do projeto, à PRPGP até o quinto dia útil do mês quando este não atender aos pré-requisitos deste edital;
- 5.8. Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);
- 5.9. Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientandos PIBIC;
- 5.10. Colaborar como avaliador da Semana de Iniciação Científica ou como membro das Comissões de Avaliação de projetos/relatórios, quando convidado. A não colaboração implicará na perda de vinte pontos percentuais da pontuação do currículo na próxima chamada pública do PIBIC;
- 5.11. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como citar o PIBIC/URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento, sob pena de exclusão do programa;



5.12. Comparecer pessoalmente à PRPGP quando convocado para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;

5.13. Encaminhar um relatório separado para a PRPGP quando da pesquisa resultar: protótipo, processo inovador ou outro resultado acadêmico reputado pelo coordenador como relevante para o desenvolvimento da Ciência e das problemáticas da região do Cariri e/ou Centro-Sul do Ceará, que possam resultar em registro de propriedade intelectual e/ou patente.

5.14. Caso haja o descumprimento de qualquer um dos itens acima, ou infração a este edital, a quota de bolsas do(a) orientador(a) poderá ser suspensa até a regularização. Em casos mais graves, assim apurados em procedimento próprio, poderá ser o projeto retirado do programa e a(s) bolsa(s) cancelada(s), de tudo dando conhecimento ao Comitê Científico de Pesquisa (CCP) da URCA e ao departamento ao qual o projeto está vinculado.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. Ser estudante regular de curso de Graduação da URCA durante a vigência da bolsa;

6.2. Não ser bolsista de nenhum outro programa, sendo proibida a acumulação desta com a de outros programas;

6.3. Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização da pesquisa;

6.4. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizar o mesmo, pelo menos, semestralmente.

6.5. Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa que seu orientador, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

6.6. Entregar mensalmente, entre o dia 20 e o último dia útil de cada mês, o relatório das atividades realizadas com a descrição da quantidade de horas mensais dedicadas a cada atividade do projeto. A não entrega do relatório implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização;

6.7. Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, na qual deverá apresentar resultados parciais ou totais de pesquisa;



6.8. Entregar o relatório final da pesquisa, até o dia 01/03/2020, em via impressa na PRPGP e em formato digital (PDF) enviado por e-mail para **pibic@urca.br**;

6.9. Assinar termo de sigilo quando solicitado pelo orientador;

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto deverá obedecer à estrutura constante no modelo **Anexo II**, disponível no site **www.urca.br** link "Editais Internos".

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular;

8.2. Será classificado o projeto que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa;

8.3. Será desclassificado o projeto do proponente que não preencher os requisitos deste edital;

8.4. A avaliação dos projetos será realizada observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, podendo se reunir e deliberar com até dois membros. A composição se dará com o representante do CCP-URCA e dois docentes convidados pela PRPGP, respeitando as áreas de avaliação, por indicação do CCP após consulta ao respectivo colegiado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por proponente obedecerão a seguinte ordem:

- 1) Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: **até três** bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e **até duas** bolsas para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);



2) Professores com maior pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PC - PMD}{DP} + 10,$$

onde PC é a pontuação curricular do professor proponente; PMD denota a pontuação curricular máxima entre os professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente; DP indica o desvio padrão da pontuação curricular dos professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente. Precisamente,

$$DP = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (PC_i - PCM)^2}$$

onde n é o número de professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente, PC_i denota a pontuação curricular de cada um destes professores e PCM a média aritmética destas pontuações, ou seja,

$$PCM = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n PC_i.$$

9.2. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de dezembro de 2013;

9.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;

9.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que obteve a maior pontuação curricular;

10.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior titulação e mais tempo de titulação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O comitê de avaliação admitirá recurso contra a decisão das comissões avaliadoras e/ou denúncia de infringência das normas estabelecidas e nos prazos especificados (no presente edital item 4), ao comitê de avaliação, através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção;

11.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

12. DOS APROVADOS

12.1. Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos aprovados e a quota de bolsa a ele destinada;

12.2. Poderá haver projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficando em lista de classificados;

12.3. Os projetos aprovados e classificados fora da quota de bolsas poderão ser desenvolvidos com apoio institucional da URCA;

12.4. Serão aprovados projetos de iniciação científica com prazo de vigência de 12 meses. Para cada projeto, poderão ser solicitadas até 2 (duas) bolsas, obedecendo às normas e aos procedimentos exigidos pela URCA e à existência de financiamento, desde que justificada a necessidade das duas bolsas pelo tamanho da pesquisa e pela relevância do projeto na respectiva área.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste edital e resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos neste edital;

13.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Resolução 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para projetos que envolvam uso de animais em estudos e pesquisas;

13.3. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final;

13.4. A divulgação dos resultados finais da pesquisa fica condicionada à apresentação de aprovação do comitê de ética, para os processos em que for obrigatório, nos termos da legislação sobre ética em pesquisa;

13.5. As demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal que se façam necessárias em razão das especificidades de cada projeto deverão ser providenciadas e apresentadas à PRPGP, pelo proponente do projeto aprovado;

13.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

13.7. Outras informações poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e, preferencialmente, através do e-mail prpgp@urca.br;

13.8. O descumprimento deste edital ou das instruções supracitadas implicará na eliminação do projeto;

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPGP/URCA, pelo comitê de Avaliação e pelo Comitê Científico, nos casos de sua competência.



Crato – CE, 18 de Dezembro de 2018.

Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo
Reitor da URCA

Prof. Dr. Allysson Pontes Pinheiro
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa